PROJETO DE LEI Nº 18/2024

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA NAS ATIVIDADES EXTERNAS ESCOLARES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado ao aluno com deficiência o acompanhamento nas atividades externas escolares, sem cobrança extra, por profissional especializado vinculado à escola, pelos pais ou responsáveis, ou pessoas por eles indicadas.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se atividades externas escolares aquelas que ocorrem fora da escola, como visitas a bibliotecas, centros culturais, monumentos, zoológicos, eventos desportivos, entre outros.

Art. 2º A direção da escola deverá informar aos pais ou responsáveis dos alunos com deficiência sobre o direito ao acompanhamento nas atividades externas.

Art. 3º Na hipótese de descumprimento desta Lei, as escolas privadas sujeitar-se-ão à penalidade de multa no importe de 5 (cinco) salários mínimos a cada descumprimento, quantia essa que será revertida ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. O valor da multa será reajustado anualmente conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas (PA), 4 de março de 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

A inclusão social é um dos pilares da educação, e é importante que todos os alunos, independentemente de sua condição física ou intelectual, tenham acesso às mesmas oportunidades. Em Parauapebas, temos cerca de 2 mil estudantes com necessidades especiais matriculados em unidades de ensino das redes pública e privada, e é preciso pensar neles ao formular projetos pedagógicos sob o risco de os referidos projetos se tornarem excludentes.

Nesse aspecto, as atividades externas escolares são importante forma de aprendizado e desenvolvimento, e é essencial que os alunos com deficiência possam participar delas. Em função disso, **este Projeto de Lei garante o acompanhamento dos alunos com deficiência nas atividades externas escolares, sem qualquer cobrança**.

Adicionalmente, propõe-se à direção das escolas públicas e privadas a obrigação de informar aos responsáveis pelos alunos com deficiência sobre o direito ao acompanhamento nas atividades externas escolares. Isso é importante para garantir o efetivo conhecimento do direito a fim de que se possa exercê-lo.

Diante dos fatos, e dado o interesse público da proposição, submetemos o projeto em comento à apreciação dos nobres colegas, rogando pelo apoio para aprovação desta tão importante matéria, que tem por fim assegurar o direito à aprendizagem plena a alunos com necessidades especiais.

Sala das Sessões, 4 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)